

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2023/00132

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS – PERGUNTAS e RESPOSTAS

Prezados, orientamos a leitura atenta do Edital e seus anexos que orientam o processo de credenciamento de modo a elucidar possíveis dúvidas. Em tempo, publicamos as perguntas e respostas recebidas por esta Comissão.

Edital Retificado 2 e Anexos disponíveis no sítio eletrônico:

<https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>

P1 – O edital 2023/001132 - água de produção pode ser solicitado para qualquer cidade da Bahia?

Resposta 1: O Edital de Chamada Pública nº 2023/00132 prevê a atuação específica nos municípios descritos nos lotes do Anexo 2.

P2 - Gostaria de me inscrever na chamada pública para a construção das Cisternas...

Resposta 2: As entidades interessadas em participar da seleção deverão se orientar pelas condições descritas no Edital de Chamada Pública nº 2023/00132.

Recomenda-se leitura atenta de todo o Edital e Anexos. As condições de participação e habilitação estão dispostas nos Itens 8 e 9 do referido Edital.

P3 - Nossa instituição está apta a partir desse edital para o programa das cisternas, mas não estamos conseguindo fazer o cadastro?

Resposta 3: O item 1.1 do Edital de Chamada Pública nº 2023/00132 prevê a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, credenciadas no âmbito do Programa Cisternas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Conforme previsto no item 9.5 do referido edital, as entidades interessadas em participar da seleção deverão enviar toda a documentação necessária ao e-mail cisterna2023.doc@fbb.org.br, em pasta compactada, até às 23h59 da data limite para apresentação da proposta descrita no item 7, identificada conforme a seguir:

Título do e-mail: Lote X_UF_CNPJ_Nome da Entidade

Recomenda-se leitura atenta de todo o Edital e Anexos. As condições de participação e habilitação estão dispostas nos Itens 8 e 9 do referido Edital.

P4 - Nosso Município tem necessidade destas Cisternas, pois moramos na Região Semi Árida e chove pouco. Como fazer pra conseguir umas 90 Cisternas?

Resposta 4: O item 1.1 do Edital de Chamada Pública nº 2023/00132 prevê a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, credenciadas no âmbito do Programa Cisternas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, para atender exclusivamente aos municípios descritos no Anexo 2.

P5 - Sobre o envio da documentação do Edital de Chamada Pública nº 2023/00132 - Água para Produção, como devemos proceder? Enviamos pelo próprio e-mail ou correspondência?

Resposta 5: Conforme previsto no item 9.5 do Edital de Chamada Pública nº 2023/00132, as entidades interessadas em participar da seleção deverão enviar a documentação de que tratam os itens 9.1 a 9.4 e 10.1 ao e-mail cisterna2023.doc@fbb.org.br, em pasta compactada, até às 23h59 da data limite para apresentação da proposta descrita no item 7, identificada conforme a seguir:

Título do e-mail: Lote X_UF_CNPJ_Nome da Entidade

P6 - No Anexo 5 - Declaração de contratante sobre contratos não finalizados. Essa declaração deve ser assinada pelo órgão contratante que financiou o convênio, Contrato ou Termo e deve ser endereçada ao Presidente da Fundação Banco do Brasil?

Resposta 6: Conforme Retificação 2, o ANEXO 5 foi excluído.

P7 - Gostaria de obter informações sobre os procedimentos de inscrição no Edital de Chamada Pública nº 2023/00132 - Água para Produção, uma vez que no site não tem um link para inscrição.

Resposta 7: Conforme previsto no item 9.5 do Edital de Chamada Pública nº 2023/00132, as entidades interessadas em participar da seleção deverão enviar toda a documentação ao e-mail cisterna2023.doc@fbb.org.br, em pasta compactada, até às 23h59 da data limite para apresentação da proposta descrita no item 7, identificada conforme a seguir:

Título do e-mail: Lote X_UF_CNPJ_Nome da Entidade

Recomenda-se leitura atenta de todo o Edital e Anexos. As condições de participação e habilitação estão dispostas nos Itens 8 e 9 do referido Edital.

P8 - Somos cadastrados no MDS com o CNPJ da filial, existe a obrigatoriedade de participar com o CNPJ cadastrado no MDS, ou podemos usar o CNPJ da matriz?

Resposta 8: Podem participar da seleção apenas as entidades formalmente credenciadas no MDS, utilizando obrigatoriamente o CNPJ cadastrado no MDS, sem considerar outras eventuais filiais ou matriz.

P9 – Sobre os Anexos 1 e 5:

P9.1 - No Anexo 1: - O referido documento será direcionado ao Presidente da Fundação Banco do Brasil, o Sr. Kleyton Guimarães Moraes?

Resposta 9.1: O Anexo 1 é a Instrução Normativa nº SESAN/MDS Nº 12, de 14.04.2023, que trata das orientações técnicas para a implementação da tecnologia social objeto deste edital.

Em caso de dúvida quanto ao Anexo 3 - Ofício de formalização de interesse:

Sim. A proposta de participação no referido edital deve ser direcionada ao Presidente da Fundação BB.

P9.2 - No Anexo 5 - Declaração de Contratante sobre Contratos Não Finalizados:

P9.2.1 - Deverá ser inserido Contrato em vigência, só com a Fundação Banco do Brasil ou com outras Entidades?

Resposta 9.2.1: Conforme Retificação 2, o ANEXO 5 foi excluído.

P9.2.2 - Caso sim (com outras Entidades), será necessário o preenchimento só com Contratos de Tecnologias de 2ª Água? e/ou de Contratos de 1ª Água (Cisterna de 16 mil litros)?

Resposta 9.2.2: Conforme Retificação 2, o ANEXO 5 foi excluído.

P10 - No Anexo 5 - Declaração de contratante sobre contratos não finalizados.

P10.1 - além desta declaração, é necessário preencher o quadro ANEXO I DO MODELO DE CONTRATO?

Resposta 10.1: Conforme Retificação 2, o ANEXO 5 foi excluído.

As condições de habilitação e os critérios de classificação estão dispostos nos Itens 9 e 10 do referido Edital. Não é necessário preencher e enviar o anexo I do modelo de contrato.

P10.2 - E, quando o contratante não incluir as cisternas concluídas no SIG cisternas, no caso de outras entidades que não utilizem recursos públicos ou no caso de contratos com o Governo do Estado?

Resposta 10.2: Conforme Retificação 2, o ANEXO 5 foi excluído.

As condições para comprovação do atendimento aos critérios de classificação estão dispostas no Item 10.4 e subitens do Edital.

P11 – Sobre o Anexo 4 e abertura de conta:

P11.1 - Para o Anexo 4 – Formulário de informações do proponente: será necessário anexar os contratos relacionados?

Resposta 11.1: Conforme item 9.1, subitem II do Edital, junto ao formulário deve ser enviada a documentação que comprove a experiência relatada no referido formulário.

P11.2 - Para a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, nesta situação, a abertura será automática pela FBB ou a CONTRATADA realizará o processo de abertura?

Resposta 11.2: A abertura da conta corrente no Banco do Brasil deve ser realizada pela contratada. Orientamos que tal abertura deve ser realizada após a divulgação do resultado e a confirmação da seleção da instituição.

P11.3 - Haverá isenção nas tarifas bancárias referente a esse contrato?

Resposta 11.3: Não.

P11.4 - Sobre o item 15 da chamada pública:

P11.4.1 - Caberá à entidade contratada a opção por uma das seguintes modalidades de garantia da execução: I - depósito em garantia (esse depósito seria na conta corrente do projeto?);

Resposta 11.4.1: Conforme Retificação 1, não há a necessidade de apresentação de garantia de execução.

P11.4.2 - II - seguro-garantia; e III - fiança bancária. (O Banco do Brasil dispõe desses serviços?)

Resposta 11.4.2: Conforme Retificação 1, não há a necessidade de apresentação de garantia de execução.

P12 - Estamos preparando documentação para participação do Edital 2023/00132. Estamos com dúvida no Anexo 4, no item 14.2.1.2. Participaremos de apenas um lote. No campo 'ordem de preferência' devemos deixar em branco ou repetir o lote que participaremos?

Resposta 12: Deve constar a informação de qual lote a instituição participará. Devem informar o único lote ao qual irão se inscrever.

P13 - Nossa organização está realizando inscrição como proponente no Edital de Chamada Pública n. 2023/00132. Estamos com dúvidas em relação aos seguintes itens:

P13.1 - 9. Da habilitação

III - Declaração de contratante sobre contratos não finalizados (Anexo V) - Nossa entidade não possui contratos ativos com a Fundação BB. Neste caso, podemos adaptar o modelo da declaração para esclarecer a informação nesse sentido?

Resposta 13.1: Conforme Retificação 2, o ANEXO 5 foi excluído.

P13.2 - 9.2 Da habilitação jurídica

II - Relação nominal atualizada do(s) dirigentes(s) da entidade com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e seus respectivos documentos (Documento Oficial de Identificação e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF) - É necessário anexar os documentos ou apenas informar os dados?

Resposta 13.2: É necessário anexar os documentos (Documento Oficial de Identificação e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF)

P13.3 - V - Ata da assembleia que os associados autorizaram a entidade a contratar o objeto deste edital, se houver tal previsão em seu(s) documentos de constituição. Não existe tal previsão em nossos documentos de constituição. Neste caso, é necessário encaminhar uma declaração para justificar essa informação ou não precisa anexar nada?

Resposta 13.3: Não há a necessidade de inclusão de declaração para justificar a informação.

P14 - Viemos por meio deste solicitar esclarecimento a respeito do edital de chamada pública nº 2023/00132, referente ao anexo 3, Ofício de Formalização de Interesse, pois não consta no edital o nome, o cargo, o órgão e o endereço a que vamos destinar tal ofício. estamos no aguardo da informação solicitada para que possamos enviar os documentos para fazer parte da seleção desse Edital.

Resposta 14:

A sua Excelência o Senhor

Kleyttton Guimarães Moraes

Presidente da Fundação Banco do Brasil

SCES, Trecho 02, lote 22 - 2º ANDAR;

Bairro: ASA SUL; CEP: 70200-002; Cidade: Brasília; Estado: DF

P15 - Venho por meio deste, pedir que forneça o nome das entidades sem fins lucrativos, que foram aprovadas para implantação de cisternas, no estado do Piauí, para o edital do ano de 2023.

Resposta 15: As entidades credenciadas podem ser consultadas no sítio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-productiva-rural/acesso-a-agua-1/credenciamento-do-programa-cisternas>

P16 - Gostaria de saber como faço para fazer esse cadastro para o meu sítio

Resposta 16: No item 3 do Edital de Chamada Pública nº 2023/00132 está descrito o público beneficiário a ser atendido, conforme os municípios distribuídos nos lotes do Anexo 2.

A forma de mobilização, seleção e cadastro dos beneficiários está detalhada no Anexo 1 - Instrução Normativa SESAN nº 12, de 14 de abril de 2023, no Modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água Nº 21.

P17 - É necessário enviar as notas fiscais referente aos contratos de experiencia a partir do marco regulatório ou apenas os contratos?

Resposta 17: No item 10.3, subitem "a" do Edital (**Retificação 2**), está descrito como deve ser realizada a comprovação do atendimento aos critérios classificatórios dispostos no item 10.1 e seus subitens.

P18 - O edital pede que seja enviado a documentação para o e-mail que consta no edital em pasta zipada. Ao tentar enviar a documentação em pasta zipada, o documento ficou muito pesado, não sendo possível o envio. A única forma que conseguimos enviar é através do link usando o google drive. Porém geralmente os e-mails enviados dessa forma geralmente vão para pasta de spam. Podemos enviar a documentação desse jeito, nesse formato? ou como podemos proceder?

Resposta 18: Conforme item 9.5 do Edital, os documentos deverão ser enviados em pasta compactada. A capacidade máxima de cada e-mail é de 20MB. Caso não seja possível carregar em apenas um e-mail, orientamos que os anexos sejam divididos em mais de um e-mail com a seguinte identificação:

Título do e-mail: Lote X_UF_CNPJ_Nome da Entidade – Parte 1 de X

P19 - Sobre a Cláusula 9. DA HABILITAÇÃO - Inciso 9.3 Da regularidade fiscal e trabalhista:

P19.1 – (I) - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei:

CND Conjunta de Tributo Federais-Previdenciária: Esta corresponde também à alínea (II)? (Prova de inexistência de débitos junto à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)?

Resposta 19.1: Sim. Para as provas de (I) regularidade com a Fazenda Federal e (II) de inexistência de débitos junto à Seguridade Social, deve ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

P19.2 - CND Trabalhista: Esta corresponde também à alínea III? (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

Resposta 19.2: Sim. Deve ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

P19.3 - CND Municipal: Esta corresponde também à alínea VI? (Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual).

Resposta 19.3: Sim. Deve ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

P19.4 - Caso as CNDs 1, 2 e 3 sejam correspondentes, ainda é necessário anexar os documentos conforme módulo?

Resposta 19.4: Sim.

P20 - Associação comunitária pode participar deste edital?

Resposta P20: Conforme item 8.1 do Edital, poderão participar deste edital as entidades privadas sem fins lucrativos credenciadas no âmbito do Programa Cisternas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos da Portaria nº 22, de 6 de abril de 2020.

P21 - Precisamos saber o que é necessário fazer para que a comunidade possa participar do edital e sejamos contemplados com a construção de cisternas na comunidade...

Existe algum edital específico?

Ou um local físico que possamos ir para tirar essas dúvidas??

Resposta P21: O item 1.1 do Edital de Chamada Pública nº 2023/00132 prevê a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, credenciadas no âmbito do Programa Cisternas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, para atender exclusivamente aos municípios descritos no Anexo 2. Conforme item 15.7, os esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos apenas por meio do endereço eletrônico cisterna@fbb.org.br.

O Edital Retificado 2 e Anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico:

<https://fbb.org.br/pt-br/component/k2/conteudo/edital-de-chamada-publica-n-2023-00132-agua-para-producao>

P22 - Nossa dúvida se refere à possibilidade de incluir currículos de profissionais que não são cooperados da nossa entidade como parte de nossa proposta de participação neste edital.

Resposta P22: As condições de habilitação de sociedades cooperativas estão descritas no item 9.4 e subitem 9.4.1 do Edital de Chamada Pública nº 2023/00132.

P23 - II - Relação nominal atualizada do(s) dirigentes(s) da entidade com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e seus respectivos documentos (Documento Oficial de Identificação e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF) - É necessário anexar os dados e documentos dos integrantes do conselho fiscal?

Resposta P23: Conforme item 9.2.II, devem ser apresentados a relação nominal e os documentos apenas do(s) dirigente(s) da proponente.

P24.1 - Cooperado aposentado pelo INSS pode ser relacionado como Técnico e não apresentar a Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual (DRSCI) ou apresentá-la posteriormente, caso nossa proposta seja selecionada?

Resposta P24.1: Conforme item 9.4.II, há a necessidade de apresentação da declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados.

P24.2 - No caso de cooperados que deixaram de recolher para o INSS devido à crise financeira, eles podem apresentar a DRSCI posteriormente, caso a proposta seja selecionada?

Resposta P24.2:

Não. Conforme item 9.5. Os documentos de que tratam os itens 9.1 a 9.4 e 10.1 deverão ser enviados ao e-mail cisterna2023.doc@fbb.org.br, em pasta compactada, identificada conforme a seguir até às 23h59 do dia 04.10.2023: